



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA

Resolução Nº 02/2016

**Altera a Resolução No. 01/2014, que estabelece critérios para a utilização do banco de Professores Equivalentes da Escola de Música em seu Art. 2º, Parágrafo Único e Art. 3º., I.**

A Congregação da Escola de Música, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de regulamentar a utilização de seu banco de Professores Equivalentes, BPE

**RESOLVE**

Alterar os artigos 2º. e 3º. da Resolução No. 01/2014, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 2º. Aprovar a utilização do BPE para mudanças de Regime de Trabalho de TI para DE de seus docentes permanentes, desde que o docente solicitante atenda aos seguintes critérios:

(...)

Parágrafo Único: São considerados cargos administrativos para a concessão do Regime de Trabalho DE os cargos de Reitor, Vice-Reitor, Diretor de Unidade, Pró-Reitor, Coordenador de Colegiado de Programa de Pós-Graduação, Coordenador de Colegiado de Curso de Graduação, Chefe de Departamento, Coordenador Acadêmico, Representação nos Conselhos Acadêmicos; Vice-Diretor de Unidade, Coordenadores de Disciplinas; Coordenador Artístico dos Conjuntos Musicais, Coordenador dos Cursos de Extensão, Cargos e Funções Gratificadas indicados pela Administração Superior da Universidade. Os cargos não eletivos, e que por conseguinte não possuem mandato determinado - a saber: Coordenador Artístico dos Conjuntos Musicais, Cargos e Funções Gratificadas indicados pela Administração Superior da Universidade - deverão ter sua contagem temporal paritariamente à temporalidade do cargo responsável pela indicação (Coordenador Artístico dos Conjuntos Musicais), ou paritariamente à temporalidade de tipificação do cargo, em caso de cargos remunerados (Cargos e Funções Gratificadas indicados pela Administração Superior da Universidade, CD, 4 anos, FG, 2 anos).


Art. 3o. Em caso de haver mais de um pleiteante à mudança de regime de Trabalho sem que se possa atender a todos, dar-se-á preferência ao candidato que:

I - Tiver exercido o cargo de:

- a) Reitor;
- b) Vice-Reitor;
- c) Diretor de Unidade;
- d) Pró-Reitor;
- e) Vice-Diretor de Unidade
- f) Coordenador de Colegiado;
- g) Chefe de Departamento;
- h) Coordenador Acadêmico;
- a) Representante no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE;
- b) Representante no Conselho Acadêmico de Ensino - CAE;
- i) Representante no Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão - CAPEX;
- j) Cargos e Funções Gratificadas indicados pela Administração Superior da Universidade
- k) Coordenador de Disciplinas
- l) Coordenador Artístico dos Conjuntos Musicais

(...)

Escola de Música, 15 de agosto de 2016

  
Prof. Heinz Karl Schwebel - Diretor da Escola de Música UFBA  
Presidente da Congregação da EMUS